# LEI Nº 353/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a revogar o Artigo 3º da Lei Nº 009/2006 de 28/04/2006, que concedeu Incentivo de Assiduidade e Pontualidade ao Servidor Público Municipal e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o Artigo 3º da Lei Nº 009/2006 de 28/04/2006, que concedeu Incentivo de Assiduidade ao Servidor Público Municipal.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 15 DE JANEIRO DE 2021.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**